

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE 255-20-44 - CEP 01045-903
FAX Nº 231-1518

PROCESSO CEE Nº : 637/91 - Reatuado em 16-03-93
INTERESSADO : Paulo de Aguiar
ASSUNTO : Indicação do interessado para lecionar a
disciplina "Administração de Empresas"
na Faculdade de Tecnologia de Birigüi
RELATOR : Cons. Roberto Moreira
PARECER CEE Nº 175/93 - CETG - "D" APROVADO EM: 31-03-93
COMUNICADO AO PLENO EM: 28-04-93

1 - HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Tecnologia de Birigüi indica Paulo de Aguiar para lecionar, a partir do ano letivo de 1993, a disciplina "Administração de Empresas", no Curso de Tecnólogo em Processamento de Dados.

2 - APRECIÇÃO

O interessado preenche as exigências contidas na Deliberação CEE nº 05/90, conforme consta da Informação AT/ ET nº 214/93.

3 - CONCLUSÃO

Nos termos da Deliberação CEE nº 05/90, reconhece-se a qualificação e aprova-se a presente indicação de Paulo de Aguiar para lecionar a disciplina "Administração de Empresas", na Faculdade de Tecnologia de Birigüi.

São Paulo, 23 de março de 1993.

a) **Cons. Roberto Moreira**
Relator

4 - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Antônio Carbonari Netto, Arthur Roquete de Macedo, Benedito Olegário R.N. de Sá, Celso de Rui Beisiegel, Yugo Okida e Roberto Moreira.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 31.03.93.

a) Cons. Yugo Okida

Presidente da CETG